



29259119

08020.000744/2024-83



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Resultado das etapas de Habilitação e Classificação do Edital Senasp 11/2024
PROCESSO Nº 08020.000744/2024-83

Resultado das etapas de Habilitação e Classificação do processo de seleção de propostas para a execução da pesquisa **Amazônia: Segurança e Soberania**, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp, para estabelecer parcerias por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED, aberto por intermédio do Edital n.º 11/2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 14 de junho de 2024, edição n.º 113, seção 3, página 104.

1. OBJETO

1.1. Caracteriza-se como objeto deste Edital a divulgação do resultado das etapas de Habilitação e Classificação do processo de seleção de propostas para a execução da pesquisa **Amazônia: Segurança e Soberania**, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp, para estabelecer parcerias por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED, divulgada por intermédio do Edital n.º 11/2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 14 de junho de 2024, edição n.º 113, seção 3, página 104. Além disso, abre o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recursos, a contar da data de publicação deste edital.

2. PROPOSTAS RECEBIDAS

2.1. O Edital n.º 11/2024 recebeu propostas das seguintes Instituições de Ensino Superior (IES) para a execução da pesquisa **Amazônia: Segurança e Soberania**:

- **Universidade Federal do Pará (UFPA)**
- **Universidade Federal do Tocantins (UFT)**
- **Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)**
- **Universidade Federal de Roraima (UFRR)**

3. HABILITAÇÃO

3.1. Universidade Federal do Pará (UFPA)

Atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editalícios, estando por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de classificação.

3.2. Universidade Federal do Tocantins (UFT)

Atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editalícios, estando por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de classificação.

3.3. Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

Atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editalícios, estando por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de classificação.

3.4. Universidade Federal de Roraima (UFRR)

Por não apresentar a documentação obrigatória conforme os normativos legais e modelos disponibilizados, conforme previsto nos **itens 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4, 4.5.5, 6.1. e 6.1.1** do Edital, a Instituição está **excluída do certame**, e sua proposta não será analisada nas próximas fases.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Na fase de CLASSIFICAÇÃO, os proponentes habilitados na fase 7.2.1 "HABILITAÇÃO" do Edital de Chamamento Público n.º 11/2024 (28091922), tiveram suas propostas avaliadas e pontuadas, conforme os critérios

técnicos classificatórios contidos no Quadro 1, nos termos dos Formulários de Requerimento de Pontuação (Anexo III) apresentados.

4.2. Foram habilitadas para esta fase as propostas da Universidade Federal do Pará (UFPA), da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

4.3. O Edital de Chamamento Público n.º 11/2024 (28091922) prevê em seu item 7.2.3 que participarão da última fase ("SELEÇÃO DA PROPOSTA", item 7.2.4) apenas as 3 (três) IES cujas propostas obtiverem maior pontuação na fase do item 7.2.2 "CLASSIFICAÇÃO", e que todas as Instituições Proponentes empatadas terão suas propostas avaliadas pela Comissão, em condições de igualdade.

4.4. Prevê, ainda, em seu item 7.3, que as fases de Habilitação e Classificação ocorrerão de forma independente da fase de Seleção de Proposta. Estabelece, portanto, que a pontuação obtida na fase de classificação não será utilizada durante a análise na fase de Seleção da Proposta.

4.5. Desta forma, como apenas três universidades foram habilitadas e o edital de termina que três universidades avançam para a fase Seleção, e reforçando que a pontuação obtida na fase de classificação não será utilizada durante a análise na fase de Seleção da Proposta, a Comissão de Avaliação e Seleção considerou classificadas para a fase seguinte as três propostas habilitadas.

4.6. Neste sentido, ficam classificadas para a Fase de Seleção da Proposta as seguintes IES, aqui apresentadas em ordem alfabética:

- **Universidade Federal de Grande Dourados**
- **Universidade Federal do Pará**
- **Universidade Federal do Tocantins**

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. A análise completa das propostas está contida na Nota Técnica N.º 2/2024/RENAESP/CGP-DEP/DEP/SENASP/MJ, que pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <renaesp.senasp@mj.gov.br>.

5.2. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Resultado poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico <renaesp.senasp@mj.gov.br>.

POLIANA DA SILVA FERREIRA
Coordenadora-Geral de Pesquisa - substituta
Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas - interina

MICHELE GONÇALVES DOS RAMOS
Diretora de Ensino e Pesquisa
DEP/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Poliana da Silva Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa - Substituto(a)**, em 03/10/2024, às 17:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Gonçalves dos Ramos, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa**, em 03/10/2024, às 17:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29259119** e o código CRC **84EDA3B8**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.